

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 a 22 de fevereiro de 2014 * nº 1412 * Pág. 001/05

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.136 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

APROVA A PROPOSTA DE ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO 1,50 PARA 2,0 REQUERENTE PROMOÇÃO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a elevação do Índice de Aproveitamento **1,50 para 2,0** em nome de PROMOÇÃO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, imóvel situado na Rua Antônia Gomes da Silveira, s/nº bairro Cristo Redentor St. 28 Qd. 025 Lt. 0233 - João Pessoa - PB, inscrito no CPNP-MF sob o nº 11.365.809/0001-33, em conformidade com a Resolução nº **15CDU-GP**, de **12 de novembro de 2013** e processo PMJP/CDU nº 2013/057.081, de 31.5.2013, na 153ª sessão ordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

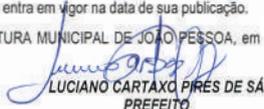
§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a Índice de Aproveitamento deverão submeter-se a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da alteração do Índice de Aproveitamento de **1,50 para 2,0** objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 21 de fevereiro de 2014. 428ª da Fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

SMS

PORTARIA N.º 001/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
DIRETOR GESTÃO HOSPITALAR	JAIRO GEORGE GAMA	768502

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
3896/09	CHRISTIANE FERREIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	943.011,96

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
10/10/2014	Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Marca TAKAOKA c/reposição de peças

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 002/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
DIRETOR GESTÃO HOSPITALAR	JAIRO GEORGE GAMA	768502

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
015/2013	DRAGUER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	96.409,68

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
25.02.2014	Manutenção corretiva com reposição total de peças originais em equipamentos médicos-hospitalares marca DRAGUER.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 003/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
DIRETOR GESTÃO HOSPITALAR	JAIRO GEORGE GAMA	768502

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
016/2013	MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	178.200,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
25.02.14	Manutenção corretiva com reposição total de peças originais em equipamentos médicos-hospitalares da marca MAQUET

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 004/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
DIRETOR GESTÃO HOSPITALAR	JAIRO GEORGE GAMA	768502

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
210/2013	HOSPITAL LAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	182.000,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
09/06/2014	Tratamento Substitutivo Renal

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 005/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
DIRETOR GESTÃO HOSPITALAR	JAIRO GEORGE GAMA	768502

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
200/2013	RTS RIO S/A	14.896.659,12

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
20/11/2014	LOCAÇÃO DE LEITOS DE UTI

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 006/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL	MARIA BETANIA DE MORAIS	70606-0

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
188/2013	DENTAL SHALON LTDA	R\$ 947.880,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
12/11/2014	Manutenção de equipamentos odontológicos

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JJP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 007/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GERENTE ADMINISTRATIVO DA SMS	KOMAROV SILVA WANDERLEY	74529-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
173/2013	ANDERSON RAMOS PRIME TUR	Desconto de 8,5%

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
23/10/2014	Passagens aéreas

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.


 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JJP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 008/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GERENTE ADMINISTRATIVO DA SMS	KOMAROV SILVA WANDERLEY	74529-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
006/2014	INTEK TELEINFORMÁTICA	27.000,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
24.01.2015	Manutenção de centrais telefônicas com substituição de peças

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JJP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 009/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GERENTE ADMINISTRATIVO DA SMS	KOMAROV SILVA WANDERLEY	74529-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
213/2011	SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
09/09/2014	Locação de máquinas copadoras

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JJP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 010/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA SMS	JULIO CESAR CORDEIRO DE OLIVEIRA	50865-9

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
186/2012	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	R\$484.800,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
10.09.2014	Locação de Veículos para SMS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 011/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA SMS	JULIO CESAR CORDEIRO DE OLIVEIRA	50865-9

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
178/2013	LIMPAUTO – SERV. DE LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA ME	RS117.460,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
25/10/2014	Lavagem e polimento e higienização de veículos e motos da SMS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 012/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADOR DE TRANSPORTES DO SAMU	JOÃO DE AZEVEDO DE LIMA JUNIOR	15586-1

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
306/2011	WELL CAR COMISSÁRIA DE VEÍCULOS LTDA	RS24.000,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
24/11/2014	Locação de Veículo para o SAMU

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa 11 de fevereiro de 2014.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 013/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	ZENEIDE BARBOSA GALDINO DE LIRA	66105-8

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
013/2013	FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO DEFICIENTE	7.130.251,20

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
04/11/2014	Execução de serviços de Média e Alta complexidade no Sus

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

PORTARIA N.º 014/GAB/SMS/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO ICV	GERMANA COELI DE FARIAS SALES	27081-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
205/2013	FLAVIO ANTONIO ME	39.768,75

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
27/02/2014	MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

EMLUR

PORTARIA Nº 005/2014

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 22º, inciso I do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0551/14, resolve

COLOCAR à disposição da Secretaria de Transparência Pública a servidora **JACKELINE TATIANA DE AZEVEDO CORDEIRO**, Matrícula 3.585-8, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, para prestar serviços nessa Secretaria, até ulterior deliberação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 14 de Fevereiro de 2014.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

PORTARIA Nº 005-A/2014-SUPER

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 245 e seguintes da Lei nº 2.380/79 c/c os Artigos 8º e 22, Inciso VI, do Decreto nº. 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

I - Constituir, no âmbito desta Autarquia Municipal de Limpeza Urbana, uma Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, destinada a apurar irregularidades cometidas por servidores em exercício nesta Autarquia.

II – Nomear os servidores GENILSON EMÍDIO DE SOUZA, Bacharel em Direito, matrícula 50.737-7, JOSÉ HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, Advogado, matrícula 52.084-5 e PAULA FRASSINETTI DA SILVA DANTAS, Agente Administrativo, matrícula 602-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Nomear, como suplentes, FERNANDO SÉRGIO SANTA CRUZ, Analista de Sistema, matrícula 2.142-3 e JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA CABRAL, Analista de Sistema, matrícula 2.143-1.

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, João Pessoa em 21 de fevereiro de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 0002/2014

Em, 02 de janeiro de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e do Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **AMANDA NUNES MELO**, matrícula: 922.9, do cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DAE – 3, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0003/2014

Em, 03 de janeiro de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e do Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. **NOMEAR, DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DAE – 3, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO Nº 025/2014
PROCESSO 02.203/2013

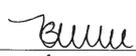
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810-LACEN-Manutenção do Laboratório de Saúde Pública;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289-UPA- Manter implementar as ações das unidades de pronto atendimento- UPA, João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290-HMSI- Manter implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280-CHMGTB- Manter implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
16/2014	D-OXXI NORDESTE LTDA	R\$ 454.263,32 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)	20 de fevereiro de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Adjunta da Saúde
SMS/JP - Mat. 42616-4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E O SETOR DE PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS E SOCIAIS - SEPAS

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e o Setor de Pesquisas Arqueológicas e Sociais - SEPAS. **Objeto:** Realização de pesquisas arqueológicas nos Casarões da Rua João Suassuna, no Centro Histórico, na cidade de João Pessoa/PB **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 90 dias, vigendo até 07/06/2014. **Data de assinatura:** 13/02/2014; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 85/2012 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019570/2014 DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2011

Partes: Município de João Pessoa e MAQ LAREM – Máquinas, Móveis e Equipamentos LTDA. **Objeto:** Constitui objeto deste termo de apostilamento a correção da dotação orçamentária de nº 16.101.04.126.50001 – 2300; Elemento de despesa 3.3.90.39; Fonte 00 para a dotação orçamentária de nº 24.102.04.122.5001.2.695; Elemento de despesa 3.3.90.39.00- 4864. **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 85/2012 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019570/2014 DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2011

Partes: Município de João Pessoa e MAQ LAREM – Máquinas, Móveis e Equipamentos LTDA. **Objeto:** Constitui objeto deste termo de apostilamento a correção da dotação orçamentária de nº 16.101.04.126.50001 – 2300; Elemento de despesa 3.3.90.39; Fonte 00 para a dotação orçamentária de nº 24.102.04.122.5001.2.695; Elemento de despesa 3.3.90.39.00- 4864. **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022 a 033/2014

Processo Licitatório nº 03.245/2013 Pregão Eletrônico nº 043/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 043/2013, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014
Empresa: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.085.822/0001-12

LOTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AMP	ACETILCISTEÍNA 10% SOL INJ AMP 3ML	7.000	UNIÃO QUÍMICA	0,93	6.510,00
06	AMP	ADRENALINA 0,001MG SOL INJ AMP 1ML	15.000	HIPOLABOR	0,66	9.900,00
10	AMP	AMINOFILINA 240MG SOL INJ AMP 10ML	15.000	FARMACE	0,51	7.650,00
13	AMP	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML	35.000	ISOFARMA	0,17	5.950,00
19	F/A	CETROPOFENO 100MG FRS AMP	10.000	UNIÃO QUÍMICA	1,60	16.000,00
32	AMP	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ AMP 2ML	600.000	SANTISA	0,35	210.000,00
33	AMP	DOBUTAMINA 250MG AMP 20ML	10.000	HIPOLABOR	1,71	17.100,00
36	AMP	ESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG SOL INJ AMP 1ML	50.000	HIPOLABOR	0,50	25.000,00
37	F/A	ESMOLOL 10MG/ML SOL INJ AMP 10ML	1.000	CRISTALIA	35,07	35.070,00
41	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	80.000	SANTISA	0,28	22.400,00
47	AMP	HIDRALAZINA 20MG AMP 1ML	30.000	CRISTALIA	3,07	92.100,00

49	BISN	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA (25MG+25MG/G) 5G	1.000	CRISTALIA	9,40	9.400,00
63	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL INJ AMP 10ML	20.000	ISOFARMA	0,15	3.000,00
69	COMP	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMP	10.000	HIPOLABOR	0,10	1.000,00
70	COMP	ALENDRONATO 10MG COMP	150.000	UCI FARMA	0,14	21.000,00
74	COMP	ESPIRONOLACTINA 100MG COMP	40.000	HIPOLABOR	0,21	8.400,00
80	COMP	PREDNISONA 20MG	1.000.000	HIPOLABOR	0,08	80.000,00
89	COMP	GLIMEPRIDA 1MG	60.000	E.M.S	0,08	4.800,00
93	COMP	NIMODIPINA 30MG	150.000	VITAPAN	0,01	1.500,00
98	BISN	TIABENDAZOL 500MG/G POM 45G	37.500	BELFAR	3,25	121.875,00
101	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	4.000.000	NATULAB	0,06	240.000,00
105	COMP	DEXAMETASONA 4MG COMP	30.000	TEUTO	0,10	3.000,00
110	F/A	HEPARINA 5.000UI FRS AMP 5ML	15.000	CRISTALIA	7,55	113.250,00
112	F/A	METILPREDNISOLONA 500MG FRS AMP	10.000	NOVAFARMA	7,25	72.500,00
117	FRS	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL ORAL 30ML	90.000	BELFAR	0,68	61.200,00
118	COMP	ESPIRONOLACTINA 50MG COMP	100.000	HIPOLABOR	0,11	11.000,00
121	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJ AMP 10ML	30.000	ISOFARMA	0,14	4.200,00
VALOR TOTAL						1.203.805,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014
Empresa: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vlr. Unit. R\$	Valor total do lote em R\$
84	COMP	ATENOLOL 25MG	1.250.000	VITAPAN	0,02	25.000,00
86	COMP	CIPROFIBRATO 100MG	50.000	BIOLAB	0,35	17.500,00
VALOR TOTAL						42.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vlr. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
30	AMP	DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMP 1ML	4.000	CRISTALIA	10,00	40.000,00
57	F/A	OMEPRAZOL 40MG FRS AMP	150.000	CRISTALIA	4,00	600.000,00
64	F/A	TENOXICAN 20MG FRS AMP	200.000	CRISTALIA	3,10	620.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.260.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014
Empresa: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 19.570.720/0003-82

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vlr. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
56	AMP	NOREPINEFRINA 8MG AMP 4ML	70.000	HIPOLABOR	0,80	56.000,00
65	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJ AMP 1ML	60.000	HIPOLABOR	1,24	74.400,00
73	FRS	DIMETICONA 75MG/ML SOL FRS 10ML	200.000	HIPOLABOR	0,48	96.000,00
75	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL 20ML	40.000	HIPOLABOR	1,29	51.600,00
108	FRS	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL ORAL 20ML	250.000	HIPOLABOR	1,48	370.000,00
119	FRS	AMBROXOL 30MG/5ML XPE 120ML	300.000	HIPOLABOR	0,83	249.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						897.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.122.605/0001-20

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vlr. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
25	F/A	COMPLEXO PROTROMBÍNICO (FATORES DE COAG II, IX E X) 600UI + DIL	100	BAXTER	985,00	98.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						98.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014
Empresa: SOLUMED DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vlr. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
4	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML SOL INJ AMP 5ML	12.000	HIPOLABOR	2,20	26.400,00
5	AMP	ADENOSINA 6MG SOL INJ AMP 2ML	5.000	HIPOLABOR	6,60	33.000,00
11	AMP	AMIODARONA 150MG AMP 3ML	8.000	HIPOLABOR	1,45	11.600,00
54	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	6.000	HIPOLABOR	3,80	22.800,00

81	COMP	SINAVASTATINA 10MG	150.000	LABORIS	0,04	6.000,00
87	COMP	DIOSMINA+HISPERIDIN A 500MG	120.000	NEO Q	0,27	32.400,00
92	COMP	NIFEDIPINO 20MG COMP	600.000	NEO Q	0,05	30.000,00
100	FRS	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL ORAL 20ML	200.000	MEDQUIMICA	0,80	160.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						322.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
45	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL INJ AMP 10ML	50.000	ISOFARMA	0,45	22.500,00
50	F/A	METILPREDNISOLONA 125MG FRS AMP	10.000	NOVAFARMA	5,25	52.500,00
72	COMP	BACLOFENO 10MG COMP	20.000	TEUTO	0,07	1.400,00
97	CAPS	TETRACICLINA 500G	300.000	CAPS	0,13	39.000,00
114	COMP	PENTOXIFILINA 400MG COMP	30.000	E.M.S	032	9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						125.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

Empresa: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.008.240/0001-56

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
2	F/A	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G FRS AMP 20ML	400	PIERRE FABRA DO BRASIL	16,25	6.500,00
8	F/A	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FRS 50ML	4.000	CSL BEHRING	95,00	380.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						386.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

Empresa: PRODIET FARMACÉUTICA S/A
CNPJ: 81.887.838/0006-55

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
91	BISN	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G	375.000	MULTILAB	0,71	266.250,00
95	COMP	OXIBUTINA 5MG COMP	75.000	APSEN	0,46	34.500,00
96	FRS	POLIMIXINA, SULFATO B 10000 UI+NEOMICINA, SULFATO 5MG+HIDROCORTISONA A 10MG/ML SOL. OTOLÓGICA 10 ML	25.000	FARMOQUIMICA	6,81	170.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE						471.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

Empresa: TRIADE FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 10.914.140/0001-29

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
14	AMP	BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO) AMP 1 ML	10.000	PHARLAB	1,48	14.800,00
17	FR	CARVÃO ATIVADO PÓ FRAS 500G	500	FORMULACTIVA	34,20	17.100,00
77	FRS	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	20.000	NATURELIFE	5,57	111.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						143.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

Empresa: D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.076.127/0001-04

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
38	F/A	ESTREPTOQUINAS 1.500.000UI SOL INJ FRS AMP	600	SOLUSTREP	178,58	107.148,00
VALOR TOTAL DO LOTE						107.148,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

Empresa: FARMACON LTDA
CNPJ: 04.159.816/0001-13

LOTE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FABRICANTE	Vir. Unit. Min. R\$	Valor total do lote em R\$
66	AMP	TIAMINA 100MG SOL INJ, AMP COM 1ML	20.000	CITOPHARMA	5,10	102.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						102.000,00

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2014.

AM
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09013/2014 - SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09004/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Equipamentos, Manutenção de Sistemas e Prevenção destinados às Escolas e aos Creis da Rede Pública Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/121274-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Aquisição de Equipamentos, Manutenção de Sistemas e Prevenção destinados às Escolas e aos Creis da Rede Pública Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09004/2014/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de fevereiro de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A W COMÉRCIO TECNOLOGIA E SEGURANÇA
CNPJ: 01.656.124/0001-92
FONE/FAX: (83) 3507-1750/ (83) 3507-1751
END.: Rua Desembargador José Peregrino, n.º. 235, Sala 203- Centro- João Pessoa/PB.
CEP: 58.013-500.
EMAIL: awcomercail@yahoo.com.br/awlicitacao@yahoo.com.br

CÓD	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
21799	01	Unid.	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Segurança Eletrônica, para fornecimento dos equipamentos necessários, instalação de circuito interno de câmeras, instalação do sistema de gravação digital de imagem, composto dos seguintes equipamentos: Detalhamento: .01 (UM) DVR STANDALONE 16 CANAIS 480 fps: .Software CMS com acesso até 128 câmeras de servidores diferentes .Acesso remoto das imagens (LAN, WAN, INTERNET) .Entrada e saída de alarmes .Sequenciador de imagens .Full HD .Visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remoto por rede .Gravação como Backup em nuvem .Controle de Speed dome(PTZ) .Preset varredura, autopan, autotour com protocolos PELCO –D e PELCO –P .Alarme de canais individuais com WorkMode .Seleção de gravação em Encode mode (Vodeonly / AV Stream) .DDNS Próprio .Gerenciamento de HD, hibernação do disco fora de operação e monitoramento remoto com aviso de falha .Configuração via rede e internet em Real time como reprodução, sistema, status e função FTP .Ajustes de câmeras, cor, brilho, saturação, contraste e título dos canais e mascaramento de privacidade individual por usuários cadastrados .Controle remoto, mouse e cabo UTP RJ 45 .Saídas VGA, RCA e HDMI .Aplicativo celular para acesso em tempo real a distancia IOS, Android e Windows Phone. .01 (UM) HD SATA 1 TB; .16 (DEZESSEIS) CÂMERA DE SEGURANÇA INFRA VERMELHO 30 METROS; .Resolução horizontal de 600 linhas .5 a 30 metros de alcance .CCD Sony 1/3 Super Had .Lentevarifocal de 2,8 a 3,6 mm .Day & Night .Iluminação mínima 0 lux (IR fixado) .ICR – Troca automática de filtro .Sinal / Ruído 52db .Imagem colorida com luminosidade alta e P&B com luminosidade baixa .Alimentação de 12v .Corrente em consumo de 300ma .01 (FONTE) DE ALIMENTAÇÃO 12 V / 10 Amperes; .Corrente Nominal mínima: 10 A .Potência mínima: 60W .Tensão de entrada: 127/220V .Tensão de saída: 12V	165	Intelbrás	RS 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)	RS 1.993.200,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil e duzentos reais).

21799	01076	02	Mês	01(TV) LCD 32 POLEGADAS PARA MONITORAMENTO; .Tamanho da tela: "32" .Widescreen .Sinal de entrada: VGA, RCA, HDMI .Tensão/ Voltagem: Bivolt .08 PEÇA DECABO COAXIAL 4mm BIPOLAR; .01 CABO PARALELO 2X2; .32 (TRINTA E DOIS) CONECTOR BNC; .16 CONECTOR P4. Contratação de empresa especializada em manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo equipamento que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, compostos dos equipamentos descritos no item 01, nas 165 unidades de Ensino e Creis da Rede Pública.	12	A W	RS 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)	RS 696.000,00 (seiscentos e seis mil reais)
21799	01077	03	Unid.	Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica, na instalação dos sensores de presença, instalação da central de monitoramento com transmissão de dados via LINHA TELEFÔNICA, GPRS e ETHERNET compostos dos seguintes equipamentos: Detalhamento: .01 CENTRAL DE ALARME MONITORADA, COM 18 ZONAS E COMUNICAÇÃO VIA LINHA TELEFÔNICA, GPRS E ETHERNET; .01 TECLADO COM VISOR LCD; .01 SIRENE 120 dbS; .01 BATERIA SELADA 7 A .08 SENSOR IVP DIGITAL PET IMUNIT; . 02 PEÇA DE CABO CCI 03 PARES BITOLA 0,5.	165	Intelbrás	RS 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)	RS 453.750,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
21799	01078	04	Mês	Contratação de Empresa especializada na manutenção mensal dos equipamentos com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, durante 07 (sete) dias da semana, nas 165 unidades da rede de ensino e Creis, com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, acesso remoto das imagens da base operacional na condição de disparos sonoros ocasionado pelos equipamentos instalados e disponibilidade de ATM (Agente técnico móvel) para averiguação no local compostos dos equipamentos descritos no item 03.	12	A W	RS 42.254,17 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)	RS 507.050,00 (quinhentos e sete mil e cinquenta reais)
Total: RS 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)								

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4460/4467	10.101.12.361.5207.2498	3.3.90.39/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE – Salário Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09004/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente;

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/121274 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09004/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09004/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação



AW COMÉRCIO TECNOLOGIA E SEGURANÇA
CNPJ: 01.656.124/0001-92

Anatlde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC